



# ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura de Olinda/PE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 177, LD-B, Varadouro, Olinda /PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado às vagas declaradas, para o quadro de cargos de provimento efetivo, conforme Anexo - I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos sob o regime estatutário.

A prova seletiva teórico objetiva, discursiva e práticas, objeto do presente edital, são eliminatórias e classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam — Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de legislação para a Prefeitura Municipal de Olinda/PE e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade;
- b) ANEXO II Quadro de Provas;
- c) ANEXO III Programa das provas do Concurso Público 001/2023;
- d) ANEXO IV Atribuições do Cargo;
- e) ANEXO V Fórmulas Pontuação Final;
- f) ANEXO VI Declaração de Solicitação de Condição Especial;
- g) ANEXO VII Formulário para Recursos;
- h) ANEXO VIII Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.
- 2. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.
- 3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.





4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

#### 5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS		
Poríodo do incorição 08 de junho a 08 de			
Período de inscrição	de 2023		
Pedidos de Impugnação do Edital	08 a 14 de junho de 2023		
Solicitação de isenção	08 e 09 de junho de 2023		
Resultados Pedidos de Impugnação do Edital	20 de junho de 2023		
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 de junho de 2023		
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 e 30 de junho de 2023		
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 de julho de 2023		
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	08 junho a 08 de julho de 2023		
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14 de julho de 2023		
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 e 18 de julho de 2023		
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	21 de julho de 2023		
Consulta ao horário e local de prova	A ser divulgado		
Data da Prova Objetiva	03 de setembro de 2023		
Gabarito preliminar da prova objetiva	Um dia após a realização da prova		
Recurso contra o gabarito preliminar	Dois dias após a publicação do gabarito		
Gabarito definitivo	18 de setembro de 2023		
Resultado preliminar da prova objetiva	20 de setembro de 2023		
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	21 e 22 de setembro de 2023		
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	27 de setembro de 2023		
Demais fases	A serem divulgadas		
Homologação	A ser divulgada		

<sup>\*</sup>As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.





#### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site <a href="https://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>.
- 1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

Inscrição	Valor
Guarda Civil Municipal	R\$ 100,00

- 2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1°, da Constituição Federal artigo 3° da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
- m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.
- 3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.





- 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.
- 4. No ato da inscrição o candidato responsabiliza-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, e caso seja um candidato **sabatista**, deve declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
- 5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Olinda/PE e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site <u>www.consulpam.com.br</u>, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá retificar mediante a opção **"alterar dados"** disponível na área de inscrição ou entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.
- 7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
- a) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 8. A Prefeitura Municipal de Olinda/PE e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso Público.
- 9. Ao candidato pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
- 10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.





- 11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.
- 12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
- 13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal Nº 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, OAB, CRC, CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). Para os efeitos deste concurso, aplicam-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação.

## 13.1 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA COM TELEFONE CELULAR NOS LOCAIS DE PROVA.

- 13.2 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal Nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site <a href="https://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>, de acordo com cada caso.
- 15. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 16. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição se:
- 16.1 Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.
- 16.2 Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro





Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo - VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES:

- 16.3 Para solicitar a isenção o candidato deve assim proceder:
- a) após realizar a sua inscrição no site <a href="www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 16.1 ou 16.2 em formato PDF, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.
- b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital
- c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.
- 16.4 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
- 16.5 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
- 17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no *site* www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
- 18. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade das declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 19. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.





- 21. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site <a href="www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>, no link área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.
- 22. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site <a href="https://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>.
- 23. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

#### 24. <u>DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</u>

- 24.1 O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico <a href="www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
- 24.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 24.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.
- 24.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 24.5 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.
- 24.6 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
- 24.7 Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp).
- 24.8 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 24.9 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.





24.10 Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei N° 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999, alterado pelo Decreto N° 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias constantes no inciso I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes", e no § 1º do art. 1º da Lei N° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):
- I Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- II Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
- a) Comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.
- V Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.





- 3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.
- 4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar via E-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br, até o último dia de inscrição cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber. Caso o candidato perceba algum problema, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.
- 6. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Olinda, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
- 7. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 8. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 9. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 10. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
- 11. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 12. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
- 13. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.
- 14. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.





- 15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que:
- a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
- b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
- c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença CID;
- d) Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 1 do presente capítulo.
- 16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 17. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Olinda e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 18. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos Nº 3.298/1999; Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009 e Nº 9.508/2018, e nas Leis Nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista), Nº 13.146/2015, Nº 14.126/2021 e Nº 13.872/2019, exceto para atendimento em classe hospitalar.
- 19. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 20. Conforme norma contida no Decreto de Nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
- 21. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 22. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 23. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital.
- 24. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.





- 25. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (Anexo VI) deste Edital, e enviar os documentos via e-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br.
- 26. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (Anexo VI) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo VI)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação;
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo VI), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo VI)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- f) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 27. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 28. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. <u>Sua prova ampliada será em fonte 24.</u>
- 29. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 30. O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.





- 31. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Olinda, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 32. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 33. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Olinda.
- 34. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 35. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Nº 3.298/99, os candidatos inscritos como PCD participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais no que concerne ao conteúdo, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

#### CAPÍTULO IV - DA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público constará de:

1ª ETAPA

- **1.1 Prova Objetiva e Discursiva** de caráter eliminatório e classificatório para Guarda Civil Municipal;
- **1.2 Exame Médico** de caráter eliminatório para Guarda Civil Municipal;
- 1.3 Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório para Guarda Civil Municipal;
- **1.4 Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório para Guarda Civil Municipal;
- 1.5 Investigação Social de caráter eliminatório para Guarda Civil Municipal.

2ª ETAPA

**1.1- Curso de Formação Profissional** de caráter eliminatório e classificatório para Guarda Civil Municipal.





#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova objetiva será realizada na cidade de Olinda/PE, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência.
- 2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
- 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
- 3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site <u>www.consulpam.com.br</u>, sem os quais não terá acesso ao local da prova.
- 5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
- 6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
- 8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo ser lavrado e assinado Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este deverá ser assinado por 02 (duas) testemunhas, que poderão ser outros candidatos, fiscais e/ou coordenador de prédio local.
- 9. Os 03 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 10. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, os quais serão abertos na sala de aplicação da prova e na presença de 02 (duas) testemunhas.
- 11. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.





- 12. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 13. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
- 14. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
- 15. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.
- 16. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 18. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.
- 19. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.
- 20. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 21. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 22. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 23. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de





qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

## 24. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA COM TELEFONE CELULAR NOS LOCAIS DE PROVA.

- 25. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.
- 26. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, será eliminado do certame.
- 27. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
- 28. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. DEVEM SER LEVADOS APENAS OS OBJETOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal de Olinda não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
- 29. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- 30. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
- 31. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
- 32. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;





- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
- d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- j) O candidato não poderá levar seu caderno de provas, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dele. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- m)No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- o) O Instituto Consulpam disponibilizará folha para anotação das respostas do candidato.
- 33. Poderão ser adotadas outras medidas de segurança no dia da aplicação da prova objetiva e demais etapas.
- 34. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;





- c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- g) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- h) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- i) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) Não transcrever a frase do caderno para o lugar indicado no cartão resposta.
- l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- m)Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
- v) Não se submeter a demais medidas de segurança, se for o caso, nos termos do item 27 deste capítulo.
- 35. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico <u>www.consulpam.com.br</u>, até o 1º (primeiro) dia útil após à realização das provas.
- 36. A duração das provas será de 04h:30min (quatro horas e trinta minutos), com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.
- 37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
- 38. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais e 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.





- 39. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 40. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 41. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a coleta biométrica em local apropriado.
- 42. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

#### 43. **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**

- 43.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 43.2 A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 43.3 A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 43.4 Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 43.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 43.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.





- 43.7 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 43.8 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 43.9 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 43.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 43.11 A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 43.12 O Instituto Consulpam não disponibilizará cuidador para as crianças.

#### CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
- 2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha <u>A, B, C, D, E</u> de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
- 3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
- 4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.
- 5. O quantitativo de questões, disciplinas, requisito para aprovação constam no Anexo III deste edital.

#### CAPÍTULO VII - DA PROVA DISCURSIVA

- 1. A Prova discursiva deverá conter o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas.
- 2. A Prova discursiva ocorrerá no mesmo dia e horário da prova objetiva.
- 3. A Prova discursiva é de caráter classificatório e eliminatório, serão corrigidas **duas vezes o** numero de vagas mais cadastro reserva (sendo os 223 mais bem classificados na ampla concorrência e os 25 primeiros na modalidade PCD). Caso não haja candidatos aprovados para





PCD suficientes para correção, o número destinado a tal modalidade será revestido para ampla concorrência. Os demais candidatos que não tiverem a redação corrigidas serão eliminados do concurso.

- 3.1 Os candidatos empatados na colocação 223 para ampla concorrência e empatados na colocação 25 para PCD, terão a prova discursiva corrigida.
- 4. A prova **discursiva valerá 100,00 pontos**. Consistirá de redação de texto dissertativo, de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 30 linhas, a respeito de temas ligados a conhecimentos gerais (atualidades).
- 5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou 50 (cinquenta) do total dos pontos distribuídos na Prova discursiva.
- 6. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste edital, de acordo com os seguintes critérios:
- a) desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 1 (um) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.
- 7. A Prova discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção,	50	De 0 a 20 – Ruim
relevância e propriedade das informações)		De 20 a 30 – Regular
		De 30 a 40- Bom
		De 40 a 50 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso		5 – Ruim
apropriado de articuladores)		10 – Regular
		15 – Bom
		20 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	20	Desconto de 1 ponto por erro
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
Total	0	100 pontos





- 8. Na folha de resposta da Prova discursiva não será permitida qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo, assim, o sigilo do autor da Prova discursiva para a comissão de correção.
- 9. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 10. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 11. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção, devendo ser devolvido pelo candidato ao final da prova.
- 12. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova discursiva, devendo o candidato limitar-se à única folha padrão recebida.
- 13. A Prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra **legível**, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Consulpam devidamente treinado, ao qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 14. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.
- 15. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.
- 16. Será atribuída nota zero à Prova discursiva:
- a) no caso de não haver texto.
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova discursiva.
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 17. Os candidatos que tiverem suas redações corrigidas poderão solicitar o espelho, conforme orientação após a publicação de cada ato.

#### CAPÍTULO VIII – DOS EXAMES MÉDICOS

1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão.





- 2. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.
- 3. Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Discursiva.
- 4. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.
- 5. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.
- 6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.
- 7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 5 deste Capítulo.
- 8. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.
- 9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado ßeta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico;
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- m) Exame toxicológico/antidoping.
- 10. Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;
- a) Radiografia do tórax;
- b) VDRL (Sífilis);
- c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);





- d) Anti-HCV (Hepatite C);
- e) Eletroencefalograma;
- f) Eletrocardiograma (com laudo);
- g) Teste Audiométrico;
- h) Hbs Ag -Hepatite B;
- i) Teste Ergométrico (Teste da Esteira);
- j) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias;
- k) Outros que venham a ser julgados necessários conforme decisão da comissão do concurso.
- 10.1. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, no dia, horário e local estabelecidos, sob pena de ser eliminado.
- 10.2. As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.
- 11. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:
- 11.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através de Perícia Médica.
- 11.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 11.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.
- 11.4. A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Lei N° 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Brasileira de Inclusão, art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/1999, alterado pelo Decreto N° 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias constantes no inciso I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes", e no § 1° do art. 1° da Lei N° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.
- 12.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.





12.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

#### CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 1. A Prova de Aptidão Física, de **caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
- 1.1 A prova que será aplicada pelo Teste de Aptidão Física (TAF) será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site <a href="www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- 2. Participarão do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos ao cargo de **Guarda Civil Municipal** aprovados no Exame médico.
- 3. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá estar com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
- a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste, em formato original, devidamente assinado e carimbado (CRM), e não serão aceitos atestados nos formatos digitais e retidos pela coordenação no dia da realização do TAF. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame;
- 4. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do concurso público.
- 5. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o TAF poderá ser adiado e/ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- 6. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
- 7. Aplica-se à avaliação do TAF, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetivas, no que couber.
- 8. Será permitida somente uma tentativa para execução da prova de abdominal e corrida.
- 9. A Avaliação de Aptidão Física consistirá dos testes, quais sejam:





#### PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Abdominal	30 repetições	01 minuto
Corrida	1800 metros	12 minutos
Teste de impulsão horizontal parado	-	-

#### PARA OS CANDIDATOS DO SEXO FEMININO:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida	1500 metros	12 minutos
Teste de impulsão horizontal parado	-	-

#### 9.1 Da descrição dos testes

- 9.1.1 **Abdominal (Masculino e Feminino):** No movimento de flexão anterior do tronco, na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O(a) avaliado(a), por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.
- 9.1.2 Corrida (Masculino e Feminino): O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O(a) candidato(a) deverá ficar parado ou andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.
- 9.1.3 **Teste de impulsão horizontal parado:** O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, protegido da chuva. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- I posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial 5cm de largura (fazendo parte do valor medido) —, em pé, estático, com os pés paralelos, e sem tocar a linha;





II - execução: ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés.

A marcação levará em consideração o seguinte:

- I a largura da linha de saída fará parte do valor a ser medido;
- II a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
- III na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência;
- IV a medida considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:

- I após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- II utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- III perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
- IV tocar com o(s) pé(s) a linha de saída (salto queimado);
- V projetar o corpo à frente com consequente rolamento;
- VI- após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto; ou;
- VII- saltar descalço.
- O(a) candidato(a) terá que atingir a distância mínima a seguir:

MASCULINO	FEMININO
1,70m	1,35m

- 9.1.4 Caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, ou queimar o salto, será concedida ao candidato o direito a uma segunda e última tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- 10. Ao terminar cada exercício, o(a) candidato(a) assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.
- 11. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será o conceito de "APTO" ou o conceito de "INAPTO".
- 12. Para ser aprovado no teste de Aptidão Física, o candidato deverá ser considerado apto em todas as modalidades de teste.
- 13. O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- 14. O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.





15. A adaptação dos índices do teste físico para, gestantes ou lactantes, poderá ser postergada para momento adequado, bem como será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos. A Comissão do concurso avaliará o caso, no tocante a ser concedida adaptação aos testes ou realização em data posterior adequada.

## CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 2. A Avaliação Psicológica terá caráter **eliminatório** e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
- 3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS anos testes anteriores.
- 4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:
- a) Controle emocional;
- b) Agressividade;
- c) Atenção difusa e concentrada;
- d) Relacionamento interpessoal e Sociabilidade.
- 5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
- 6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
- 7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
- 8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
- 9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.





- 10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
- 11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "CONTRAINDICADO" para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
- 13.1 "INDICADO": significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- 13.2 "CONTRAINDICADO": significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- 14. O candidato considerado "CONTRAINDICADO" não será contratado.
- 15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
- 16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.
- 17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 Edson Queiroz CEP 60.834-522 Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.
- 18. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

#### CAPÍTULO X – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

1. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal serão submetidos à Investigação Social, a ser realizado pela Secretaria de Segurança Cidadã que irá perdurar até as fases finais do concurso.





- 2. Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, e os candidatos que forem considerados APTOS anos testes anteriores.
- 3. Os candidatos serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.
- 4. A Investigação de Conduta Social verificará o comportamento e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
- 5. Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões:
- a) Certidões da Justiça Federal e Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido por igual período, e, que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;
- b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.
- 8. Caso seja constatado, e demonstrado, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.
- 9. Demais informações acerca da investigação de conduta social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.

## CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

- 1. A classificação parcial consiste no ordenamento dos candidatos não eliminados após o cumprimento das 05 (cinco) primeiras fases da 1ª ETAPA do concurso, a qual servirá de base para a convocação para a 2ª ETAPA Curso de Formação Profissional.
- 2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas e do respectivo cadastro de reserva do cargo previsto neste edital serão convocados para a 2ª ETAPA do concurso Curso de Formação Profissional.

## CAPÍTULO XII – CURSO DE FORMAÇÃO

1. Os candidatos convocados que não realizarem a matrícula no curso de formação serão considerados eliminados do concurso, ficando desde já estabelecidos que serão convocados para o curso de formação os candidatos respeitando-se a ordem de classificação.





- 2. O Curso de Formação Profissional, constará de 03 (três) ETAPAS ELIMINATÓRIAS, sendo a 1ª ETAPA para o conteúdo programático de fundamentação teórica, 2º ETAPA para o conteúdo programático de fundamentação doutrinária operacional, e a 3º ETAPA específica para armamento e tiro.
- 3. O Curso de Formação Profissional será com base na Matriz Curricular Nacional definida pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública SEGEN, do Ministério da Justiça, atendendo também a requisitos de qualificação para utilização de armas de fogo, e de armas/material/equipamentos de natureza não letal conforme legislação federal, podendo, para tanto, servir-se de convênio ou parceria própria com estabelecimento oficial de ensino policial (§30 do art. 60 da Lei 10.826), ou em parceria com a contratante em razão da existência de convênio entre o município e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.
- 4. Será considerando reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas em cada ETAPA durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência 80% (oitenta por centos) no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público. **Cada avaliação valerá no máximo 100 (cem pontos)** e será estabelecida a media entre as avaliações para fim de classificação final no curso.
- 5. O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado e a sua respectiva nota/classificação, observando-se o disposto no item anterior.
- 6. Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos.
- 7. Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados, observando-se a quantidade de vagas imediatas e a classificação final definida conforme o item anterior.
- 8. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

## CAPÍTULO XIII - DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
- 2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site <u>www.consulpam.com.br.</u>
- 3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;





- c) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- d) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 4. Para se valer desse requisito, constante na letra "c" do item anterior, o candidato deverá enviar no ato da INSCRIÇÃO) via e-mail <u>recursos@consulpam.com.br</u>, para fins de comprovação da função, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido). E poderá ser enviado até o ultimo dia de inscrição.

#### CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
- d) Questões da prova objetiva, discursiva e gabaritos preliminares;
- e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- f) Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 2. Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma do concurso.
- 3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico <u>www.consulpam.com.br</u> todas as instruções para interposição dos recursos.
- 4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 5. Os recursos à prova objetiva e discursiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- 6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.





- 7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
- f) Forem interpostos coletivamente;
- g) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).
- 8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
- 9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico <u>www.consulpam.com.br</u>, na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico <u>www.consulpam.com.br</u>. ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.
- 10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

## CAPÍTULO XV – DAS PUBLICAÇÕES

- 1. A Prefeitura Municipal de Olinda e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município.
- 1.1.Extrato do Edital Nº. 001/2023 do concurso.
- 1.2. Decreto de homologação do concurso.
- 2. A Prefeitura Municipal de Olinda e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br.
- 2.1 Aviso de editais complementares;
- 2.2 Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso;
- 2.3 Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
- 2.4 Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
- 2.5 Gabaritos;
- 2.6 Resultado dos recursos;
- 2.7 Demais atos pertinentes ao certame.





## CAPÍTULO XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Homologação do Concurso será feita por Ato do Prefeito Municipal de Olinda.

#### CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação da Prefeitura Municipal de Olinda, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.
- 2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.
- 3. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Olinda.

#### 4. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 4.1. Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
- 8. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.
- 9. No ato da posse, a Prefeitura emitirá um edital contendo a regulamentação e documentação a ser apresentada pelo candidato.
- 10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições





para o desempenho da função.

- 11. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
- 12. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

## CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A Prefeitura Municipal de Olinda e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
- 2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 Edson Queiroz, Fortaleza CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Olinda e do Instituto Consulpam.
- 4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.
- 5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olinda e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Olinda divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico <a href="https://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>.
- 7. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo como tal as publicações oficiais.
- 8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
- 10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.





- 11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de Olinda.
- 12. A Prefeitura Municipal de Olinda e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Prefeitura Municipal de Olinda, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 16. A Prefeitura Municipal de Olinda e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
- 17. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 5 dias da data da publicação do deste Edital, e será julgada pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.





- 20. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail recursos@consulpam.com.br.
- 21. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Olinda/PE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico <u>www.consulpam.com.br</u>.
- 22. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias ou que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 23. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 24. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 25. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 26. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 27. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Olinda/PE e nos demais meios previstos neste edital.

Olinda/PE., 29 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito





#### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

#### ANEXO I RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

COD.	CARGO**	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
001	Guarda Civil Municipal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20	04	100	30h;	R\$ 1.212,00 +40% Risco de Vida + 20% Função Constitucional de Segurança
						12x 36 horas	R\$ 1.212,00 +40% Risco de Vida + 20% Função Constitucional de Segurança + 80% IET

<sup>\*</sup> PcD = Pessoa com Deficiência.

<sup>\*</sup>CR = Cadastro Reserva

<sup>\*40%</sup> Risco de Visa (Lei Municipal Nº 044/2013)

<sup>\*20%</sup> Função Constitucional de Segurança (Lei Municipal Nº 044/2013)

<sup>\*80%</sup> JET – Jornada Especial de Trabalho (Lei Municipal Nº 044/2013)





## EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2023

## ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

### CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROVA	CONTEÚDO	N° DE ITENS	PESO	TOTAL	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
	Português	10	1	10	
Conhecimentos Básicos	Raciocínio Lógico/Matemática	05	1	05	10 PONTOS
	História da Cidade de Olinda	05	1	05	
	Noções de Direito Constitucional	05	2	10	40 PONTOS
	Noções de Direito Administrativo	05	2	10	
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2	10	
Especificos	Noções de Direito Processual Penal	05	2 10		
	Noções de Direito Penal	10	2	20	
	Legislação Extravagante	10	2	20	
Discursiva		-	-	100	50 pontos
TOTAL		60	X	200	100 PONTOS





#### EDITAL CONCURSO PÚBLICO

#### ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego/correlação de tempos e modos verbais 7 Emprego do sinal indicativo de crase. 8 Sintaxe da oração e do período. 9 Pontuação. 10 Concordância nominal e verbal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Significação das palavras.

#### MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

1 Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. 2 Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3 Resolução de problemas. 4 Regra de três simples e porcentagem. 5 Geometria básica. 6 Sistema monetário brasileiro. 7 Noções de lógica. 8 Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. 9 Fundamentos de Estatística.

#### HISTÓRIA DA CIDADE DE OLINDA

1. A História da fundação de Olinda. 2 Marcos e Figuras Históricas de Olinda. 3. Problematização do conceito de patrimônio em Olinda. 6. Patrimônio material, imaterial e cultural de Olinda. 7. A trajetória histórica das ações de preservação do patrimônio olindense. 8. A construção da idéia de patrimônio em Olinda. 9. Memória, patrimônio, identidade e diversidade cultural olindense. 10. Arte olindense: pintura, teatro, escultura, arquitetura, literatura e música. 11. A biografia de Duarte Coelho e de Brites de Albuquerque. 12. Origem da expressão: "Marim dos Caetés." 13. O contexto histórico do Palácio dos Governadores de Olinda. 14. História formal do ensino jurídico no Brasil. 15. A Guerra dos Mascates e a instituição da república (primeiro grito da república). 16. Contexto histórico dos Fortes de Olinda e igrejas de Olinda.

#### 2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA MUNICIPAL

## NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Segurança Pública.

## NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Noções de organização administrativa. 1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2 Administração direta e indireta. 1.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3 Poderes administrativos. 3.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4 Controle da administração pública. 4.1





Controle exercido pela administração pública. 4.2 Controle judicial. 4.3 Controle legislativo. 5 Responsabilidade civil do Estado. 5.1 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 5.1.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 5.1.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 5.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 5.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado.

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1 Lei orgânica do Município de Olinda. 2 Lei complementar 44/2003 (Estatuto, organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, com as alterações promovidas pela Lei complementar n° 52/2017). 3 Lei n° 6.147/2021 (Fundo Especial de Fomento as Atividades de Segurança – FEMFAS). Lei n° 6.151/2021 (Patrulha Maria da Penha de Olinda). 5 Lei n° 6.239/2022 (Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda). 6 Lei Complementar n° 01/90 (PCCV geral da Prefeitura de Olinda)

### NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Processo penal brasileiro. Processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual: inquérito policial.

## NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1 Aplicação da lei penal. 1.1 Princípios. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5 Contagem de prazo. 1.6 Irretroatividade da lei penal. 2 Crimes contra a pessoa. 3 Crimes contra o patrimônio. 4 Crimes contra a dignidade sexual. 5 Crimes contra a administração pública. 6 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

## LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1 Crimes Hediondos (Lei n° 8.072/1990). 2 Abuso de Autoridade (Lei n° 13.869/2019). 3 Lei de Tortura (Lei n° 9.455/1997). 4 Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990). 5 Estatuto do Desarmamento (Lei n° 10.826/2003). 6 Sanções penais e administrativas contra o Meio Ambiente (Lei n° 9.605/1998). 7 Lei Maria da Penha (Lei n° 11.340/2006). 8 Lei de Drogas (Lei n° 11.343/2006). 9 Organizações Criminosas (Lei n° 12.850/2013). 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992). 11 Estatuto Federal das Guardas Civis Municipais (Lei n° 13.022/2014). 12 Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/Sistema Único de Segurança Pública (Lei n° 13.675/2018).





## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

## ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
GUARDA	I – cumprir com exatidão e presteza as determinações de seus superiores
MUNICIPAL	hierárquicos, de acordo com a legislação municipal;
	II – comparecer pontualmente à sede da GMO ou ao setor para o qual
	estiver escalado, a fim de receber as instruções e passagem de serviço,
	estando de pronto disponível para a distribuição de pessoal;
	III - apresentar-se para o serviço, devidamente fardado, munido de sua
	carteira funcional, tarjetas de identificação, escudos e insígnias;
	IV – executar os serviços de monitoramento de segurança e prevenção e as
	ações dos programas e atividades desenvolvidas pelas forças de segurança
	pública nas esferas estadual e federal, no âmbito do Município de Olinda,
	observando as competências da GMO;
	V – tratar com urbanidade as pessoas com que se venha a entender-se,
	usando a força apenas quando for necessário e para repelir violência, dentro
	dos justos limites de sua autoridade;
	VI – comunicar aos seus superiores hierárquicos, com a presteza que o
	assunto reclamar, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que
	as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições;
	VII – solicitar ajuda da autoridade competente pelo meio mais rápido,
	quando assim exigirem as circunstâncias, relacionado à defesa da cidadania;
	VIII – ingressar no posto à hora que lhe for determinada, permanecendo
	atento e diligente, dele só se afastando por ocasião da apresentação de seu
	substituto ou por determinação dos supervisores de plantão e operações
	especiais;
	IX – observar as determinações dos supervisores de plantão e operações
	especiais e Chefes de Divisão;
	X – exercer outras atividades correlatas.





### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

## ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPD = NOTA DA PROVA DISCURSIVA

NCF = NOTA DO CURSO DE FORMAÇÃO

## PONTUAÇÃO FINAL

PF = NPCG + NPESP + NPD



Uso exclusivo do Instituto



#### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 ANEXO VI

# DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

Dados do candidato:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO/EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCI	IA? 🗆 SIM 🗆 NÃO
Se sim, especifique a deficiência:	
N.º do CID:	
Nome do médico que assina do Laudo:	
Tronic do medico que assina do Laddo.	
N.º do CRM:	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECI	AIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉR	RREO COM RAMPA)
MESA PARA CADEIRANTE	
SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADE	IRANTE
LEDOR	
☐ TRANSCRITOR	
□ PROVA COM FONTE AMBLIADA (FON	NITE TAMANILIO 24\
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FO)☐ INTERPRETE DE LIBRAS	NIE TAMANHO 24)
□ OUTRA. QUAL?	
LOUIRA. QUAL:	
ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do res	spectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados
até o último dia do período de inscrição, confe	
	, de de 2023.
Assinatura	a do candidato
A 1 D	
Assinatura do Resp	onsável p/ recebimento





### **INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023**

#### ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

#### CONCURSO PÚBLICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO:	COD:
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Tipo de prova: () Prova Objetiva 1	() Prova Objetiva 2 () Prova Objetiva 3
() Prova Física/Prova de	: Título
Questão da prova objetiva:	
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item	a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d ( ) Item e
Resultado da Prova Física, Prova de Título	, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recurso: () Mudança de s	gabarito: do item para o item
() Questão anula	ıda
( ) Procedimento	da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
( ) Mudança do I	Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações
<del></del>	u Psicossocial
Fundamentação do recurso*:	

<sup>\*</sup>Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".





## INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

## ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

Eu,,
candidato à função, Cód.
candidato à função
Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de Olinda.
Por ser expressão da verdade.
Pede deferimento.
,de 2023.
CANDIDATO
CPF:
Deschide e senferide non
Recebido e conferido por
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)
(Quando os documentos são recebidos pessoannente)